



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º 11

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA TRINTA DE
MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

----- Aos **trinta dias do mês de Maio do ano dois mil e dezoito**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

----- Eram **dez horas**, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de **emissão de certidões** em nome de: -----

- **Joana Justina Coelho Lopes da Veiga** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 1791** da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1102 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 118,00 m², localizado na Rua de Santa Maria, n.º 25.-----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que

o prédio foi inscrito na matriz em 2002, sendo no entanto proveniente do artigo 1054. Assim, foi solicitado ao Serviço de Finanças de Mora que informasse sobre a data de inscrição, área e outras características do artigo de origem. A entidade esclareceu que o artigo inicial foi o 937, inscrito na matriz antes de 07/08/1951, com a superfície coberta de 95 m² e quintal de 200 m². Este deu origem ao artigo 1054 através de declaração, como prédio melhorado em fevereiro de 1955, com a superfície coberta de 118 m² e quintal de 240 m². A última alteração que motivou a atribuição do artigo atual ocorreu em 30/01/2001, com a indicação de prédio melhorado. -----

Relativamente à área coberta atual, verifica-se que seria a existente em 1955, segundo informação prestada pelo Serviço de Finanças, registando-se apenas alteração relativamente à superfície descoberta. Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se propõe o deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **MEO - Serviços e Comunicações e Multimédia, SA**, datado de 27 de abril de 2018, pelo qual vem requerer certidão comprovativa que o prédio urbano de que

é proprietária, situado em Mora, Freguesia e Concelho de Mora, composto por uma estação de feixes hertzianos, com a área coberta de 47 m², área descoberta de 393 m² e área total de 440 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mora com o n.º 2242 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 558/19910701, não se encontra sujeita a licença de utilização informo: -----

1) O edifício foi construído em 1991, pelos CTT - Correios e Telecomunicações, E.P. De acordo com a caderneta predial urbana o prédio em causa foi construído de novo e concluído em 30/04/91. -----

2) Nessa data, esta entidade encontrava-se dispensada de licenciamento municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 53.º n.º 2, alínea d) do anexo I do Decreto-Lei n.º 49368, de 10 de novembro de 1969 e do artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 166/70 de 15 de abril. -----

3) Não se encontra em arquivo municipal qualquer processo de licenciamento da construção em causa, nem nas atas referentes às reuniões de Câmara de 1991. -----

4) O Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de novembro revogou o Decreto-Lei n.º 166/70 de 15 de abril, embora na sua redação mantenha a dispensa de licenciamento municipal para construções promovidas pela administração direta ou indireta do Estado. -----

5) A Telecom Portugal, em ofício datado de 1991 solicitou informação das cêrceas máximas das urbanizações previstas na directriz do Feixe Hertziano, entre a Estação de Feixes Hertzianos de Mora e Arraiolos. -----

6) Em 27/08/91 foi informado que não estava prevista qualquer urbanização nessa directriz e que de acordo com o Plano Geral de Urbanização de Mora a

cércea máxima era de 6,5 m, salvo instalações especiais tecnicamente justificadas. -----

Conclusão: Face aos elementos recolhidos proponho que seja emitida a certidão requerida, confirmativa de que à data de construção do imóvel referido e nos termos da legislação em vigor, o mesmo estaria dispensado de licenciamento municipal por se tratar de obra de iniciativa dos serviços do Estado e sendo assim também dispensado da respetiva licença de utilização. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - dois: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO**
"CONSTRUÇÃO DA NOVA ROTUNDA NA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM

MORA" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do artigo 36.º do CCP, propõe esta **Divisão** que seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a **execução da Empreitada com a designação de "Construção da nova rotunda na Avenida do Fluviário em Mora"** e com a referência de "CP 05-2018". -----

De harmonia com o artigo 19.º do CCP proponho a abertura do procedimento de formação de **contrato para execução da Empreitada por Concurso Público**, considerando que o preço base (160.000,00€) se enquadra dentro dos limiares estabelecidos para o efeito. Propõe-se ainda a aprovação do projeto de execução, bem como, do convite, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

Nestas condições haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) e não será exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP). -----

Propõe-se que o prazo para a execução da empreitada seja de 150 (cento e cinquenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 30 (trinta) dias. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **abrir** concurso público nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na sua última redação para a **execução da Empreitada com a designação de "Construção da nova rotunda na Avenida do Fluviário em Mora"** e com a referência de "CP 05-2018", em conformidade com o projeto de execução, bem como, do convite, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data de publicação no Diário da República. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o **projeto de execução**, bem como, o **convite, caderno de encargos e demais documentos** (artigo 40.º do CCP). -----

O preço base do procedimento é de 160.000,00€. -----

O Júri do presente concurso é composto pelos **Senhores Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, Engenheiro António Godinho Mourão Costa** e **Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço** sendo **Presidente** do mesmo o **Senhor Vereador Marco Filipe Barreiros Pires** como **membros efetivos** e **Senhores Bruno Alexandre Croca Brites e Lénia Maria Risso Branco**, como **membros suplentes**. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE ACÇÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto dois - um: GRUPO MUSICAL PAVIENSE - PROPOSTA DE**

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14 e 15. -----

Face ao pedido apresentado pelo **Grupo Musical Paviense**, conforme documento em anexo à presente informação, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.700€, destinado a fazer face às despesas com os formadores das escolinhas de Música da Banda Filarmónica, durante os meses de Abril, Maio e Junho de 2018. -----

A **Câmara Municipal** manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de **2.700,00€, dois mil e setecentos euros**, ao **Grupo Musical Paviense** destinado a fazer face às despesas com os formadores das escolinhas de **Musica da Banda Filarmónica**, durante os meses de Abril, Maio e Junho de 2018, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - dois: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE BROTAS "OS LAGARTOS" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo

regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 13, 14, 15 e 18.-----

Na sequência da comunicação recebida, propõe-se a atribuição de um subsídio de **600,00€**, destinado a custear parte das despesas com o **“IV Cantálentejo”**, realizado no passado dia 19 de Maio, em Brotas. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, concedendo o referido subsídio no valor de **600,00€**, à **Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”**, destinado a custear parte das despesas com o **“IV Cantálentejo”**, realizado no passado dia 19 de Maio, em Brotas, bem como os apoios logísticos solicitados, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do **Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora**, em vigor. -----

----- **Ponto dois - três: GRUPO DE CANTARES DE CABEÇÃO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** Presente informação da **Unidade de Acção Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14, 15 e 18. -----

Face ao pedido apresentado pelo Grupo de Cantares de Cabeção, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€, destinado a custear parte das despesas com o seu plano de atividades para 2018. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, concedendo o referido subsí-

dio no valor de **500,00€**, ao **Grupo de Cantares de Cabeção** destinado a custear parte das despesas com o seu plano de atividades para 2018, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do **Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora**, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **2.307.232,21 €**, **dois milhões trezentos e sete mil duzentos e trinta e dois euros e vinte e um cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **54.797,26€**, **cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **2.067,18€**, **dois mil e sessenta e sete euros e dezoito cêntimos**. -

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: RECONHECIMENTO DE POSTO DE TRABALHO PERMANENTE - LEI Nº. 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO:** Presente informa-

ção da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro veio estabelecer os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a neces-

sidades permanentes/postos de trabalho permanentes da Administração Pública, nomeadamente de autarquias locais, sem vínculo jurídico adequado.-----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei supra referida, no âmbito das autarquias locais, nas situações de exercício de funções relativamente às quais exista decisão do respectivo órgão executivo que reconheça as necessidades permanentes/postos de trabalho permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, consideram-se verificados os requisitos inerentes àquele regime, nomeadamente o exercício de funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direcção desses mesmos serviços. -----

Pelo exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2º, propõe-se que seja reconhecido o posto de trabalho abaixo identificado, correspondente a necessidades permanentes/posto de trabalho permanente, estando o mesmo ocupado por trabalhador com o vínculo jurídico inadequado: -----

Nr. de Postos de trabalho: 1;-----

Carreira: Técnico Superior; -----

Categoria: Técnico Superior; -----

Área de formação académica e/ou Profissional: Engenharia do Ambiente;-----

Acresce que, por força do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será criado o posto de trabalho, em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade reconhecer o posto de trabalho abaixo identificado, correspondente a necessidades permanentes/posto de tra-

balho permanente, estando o mesmo ocupado por trabalhador com o vínculo jurídico inadequado: -----

Nr. de Postos de trabalho: 1; -----

Carreira: Técnico Superior; -----

Categoria: Técnico Superior; -----

Área de formação académica e/ou Profissional: Engenharia do Ambiente. -----

----- **Ponto três - quatro: PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

CONCURSAL: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**

informando que na sequência da abertura do procedimento de regularização de vínculos precários no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por força do previsto no artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, coloca-se à consideração superior a declaração de extinção do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6529/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 94 -16 de maio de 2018 (Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mora em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 3 anos para a carreira e categoria de técnico superior), unicamente no que diz respeito ao procedimento concursal com a Ref. b - Sector do Ambiente - Competência 1 (1 lugar), dada a inutilidade superveniente resultante da obrigatoriedade de abertura dos procedimentos concursais por via da regularização dos vínculos precários e se tratarem do mesmo posto de trabalho previsto em mapa de pessoal.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta

apresentada, declarar de extinção do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6529/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 94 -16 de maio de 2018 (Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mora em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de 3 anos para a carreira e categoria de técnico superior), unicamente no que diz respeito ao procedimento concursal com a Ref. b - Sector do Ambiente - Competência 1 (1 lugar), dada a inutilidade superveniente resultante da obrigatoriedade de abertura dos procedimentos concursais por via da regularização dos vínculos precários e se tratarem do mesmo posto de trabalho previsto em mapa de pessoal. -----

----- **Ponto três - cinco: NORMA DE CONTROLO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MORA - 2ª. REVISÃO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação na reunião ordinária de Câmara, a proposta da 2ª Revisão à Norma de Controlo Interno (também designado como Regulamento do Sistema de Controlo Interno). -----

Esta revisão tem como base a atualização da legislação e a devida adaptação ao funcionamento dos serviços. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, aprovar a 2ª Revisão à Norma de Controlo Interno (também designado como Regulamento do Sistema de Controlo Interno). -----

Esta revisão tem como base a atualização da legislação e a devida adaptação ao funcionamento dos serviços. -----

----- **Ponto três - seis: CONTRATO DE COMODATO ENTRE A CÂMARA**

MUNICIPAL DE MORA E A CERCIMOR - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E

REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS DE MONTEMOR-O-NOVO: Presente infor-

mação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que no dia 8 de abril de 2015, o Município de Mora estabeleceu com a **CERCIMOR** um Protocolo de Cedência das instalações da antiga Cantina Escolar de Mora, de modo a que aí se desenvolvessem as atividades integradas nos projetos dessa instituição. -----

Nesse seguimento a Segurança Social autorizou a abertura do CAO em Mora, enquanto funcionamento provisório, estando prevista a abertura de candidaturas para financiamento destes projetos durante o mês de junho de 2018. -----

Para que se verifique a abertura provisória do CAO em Mora, a Segurança Social exigiu que se estabeleça um Contrato de Comodato entre a Câmara Municipal de Mora e a CERCIMOR. -----

Desta forma e dando cumprimento ao estipulado na alínea ee) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se, para deliberação em reunião de câmara, estabelecer um Contrato de Comodato com a CERCIMOR - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos de Montemor-o-Novo, CRL, relativamente às Instalações da Antiga Cantina e Infantário, que fazem parte do artigo matricial 311, da Freguesia de Mora, tendo como área do Lote 1.235,91 m2, área de implantação de 272,22 m2 e área descoberta de 963,69 m2. Mais se propõe que o mesmo Contrato de Comodato tenha um prazo de 25 anos. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, estabelecer um Contrato de Comodato com a CERCIMOR - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos de Montemor-o-Novo, CRL,

relativamente às Instalações da Antiga Cantina e Infantário, que fazem parte do artigo matricial 311, da Freguesia de Mora, tendo como área do Lote 1.235,91 m2, área de implantação de 272,22 m2 e área descoberta de 963,69 m2. Mais deliberou por unanimidade que o mesmo Contrato de Comodato tenha um prazo de 25 anos. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DOS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:**

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes despachos do **Senhor Presidente:** -----

- **Em que determinou,** abrir Procedimento tipo Consulta Prévia para Contratação dos Artistas para atuarem no XIX Festival Música no Rio os Outros Sons do Fluviário de acordo com o Caderno de Encargos e Convite, nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte nove de Janeiro, na sua última redação, sendo: -----

- Dia 13 de julho - Sinfonietta de Lisboa, convidada Maria João Luís; -----

- Dia 14 de julho - Choro Criolo, convidada Sofia Vitória;-----

- Dia 20 de Julho - Raquel Tavares ;-----

- Dia 21 de julho - Teresa Salgueiro . -----

A referida proposta deverá incluir o valor do Palco (montagem, desmontagem, alimentação, dormidas e viagens), músicos (deslocações, cachets, técnicos de som e luz, catering para camarins, alojamentos e alimentação), som e luz (deslocações, montagem e desmontagem, alojamentos e alimentação), Equipa de Produção (deslocações, alojamentos, alimentação e todo o trabalho de produção). -----

Determino ainda que o prazo para entrega de propostas seja de 5 dias, após a publicação na plataforma eletrónica, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos.-----

Mais determino que sejam consultadas as seguintes empresas:-----

- ALG Eventos Lda.; -----

- Espelho de Cultura, Produções Artísticas Lda.; -----

- Adufmusica Produções e Edições Culturais, Lda.. -----

Determino ainda que o júri deste procedimento seja composto pelos Senhores, Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e António Luís Carlos Fernandes sendo Presidente do mesmo o Vereador Marco Filipe Barreiros Pires, como membros efetivos e Vereador Bruno Alexandre Croca Brites e António Alberto Nunes Vitorino, como membros suplentes. -----

Determino também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 61.980,00 €.-----

- Em que aprovou a 4ª. Alteração ao Orçamento da Despesa de 2018, e 1ª. Alteração ao Plano das Atividades Mais Relevantes 2018-2021. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento por Consulta Prévia para a execução da Empreitada com a designação de "Parque Urbano de Mora - Trabalhos Complementares 2", nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, pelo prazo de 15 dias em conformidade com o Convite, o Caderno de Encargos e demais documentos que compõem o processo de concurso. -----

Mais determino que sejam consultadas as seguintes empresas da especialidade, que dispõe de experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho:

Empresa Alvará NIPC; Civiberica - Obras Civis, S.A., 69591-PUB,510 520 251; Aqueciliz, S.A., 35987-PUB, 504 593 790; ArquiJardim, S.A., 42404-PUB, 504 818 384.-----

Determino ainda aprovar os documentos do processo de concurso, estabelecer o preço base de 35.000,00€ (s/ IVA) e designar para Júri do procedimento os seguintes elementos: como membros efetivos, o senhor Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço (Presidente), a senhora Arquitecta Lénia Maria Risso Branco e o senhor Arquitecto Vítor da Silva Mendes, e como membros suplentes, o senhor Engenheiro António Godinho Mourão Costa e a senhora Arquitecta Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes. -----

- **Em que determinou**, determinou abrir procedimento por Consulta Prévia para a execução da Empreitada com a designação de "Pintura de Edifícios Municipais - Fase 6", nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, pelo prazo de 15 dias em conformidade com o Convite, o Caderno de Encargos e demais documentos que compõem o processo de concurso. -----

Mais determino que sejam consultadas as seguintes empresas da especialidade, que dispõe de experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho:- Empresa Alvará NIPC - José Garcia Relvas - Construção Civil Unipessoal, Lda. 69682-PUB 509 913 016; Sociedade Construções Cabeçanense, Lda. 48784-PUB 506 394 433; J.A.V. - Materiais de Construção, Lda. 50510-PUB 500 330 964; Gabriel Mendes, Lda. 52889-PUB 504 277 243. -----

Determinou ainda aprovar os documentos do processo de concurso, estabelecer o preço base de 35.000,00€ (s/ IVA) e designar para Júri do procedimento os

seguintes elementos, como membros efetivos, o senhor Vereador Marco Filipe Barreiros Pires (Presidente), o senhor Engenheiro António Godinho Mourão Costa e o senhor Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, e como membros suplentes, a senhora Arquiteta Lénia Maria Risso Branco e o senhor Arquiteto Vítor da Silva Mendes. -----

----- **Ponto cinco - dois: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - FARMÁCIA CEN-**

TRAL DE MORA: Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que as doenças do foro respiratório são uma das principais causas de morte em Portugal. No Alentejo, o número de pacientes com doenças respiratórias é muito superior às restantes Províncias do Continente, de acordo com o relatório da Direção-Geral de Saúde. -----

Por outro lado, foi apresentada à Autarquia de Mora uma proposta de parceria pela Farmácia Central de Mora, que consiste numa Sessão de Esclarecimento, numa Ação de Rastreio e Controlo de Doenças Respiratórias à população do Concelho de Mora, bem como a referenciação a um médico da especialidade.---

Neste sentido, porque consideramos de enorme importância a saúde dos nossos Municípios e tendo em consideração as valências das ações propostas, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 4.000 euros à Farmácia Central de Mora para apoio na comparticipação (50%) dos custos de aquisição de equipamentos e consumíveis previstos para a sua concretização. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade conceder o referido subsídio no valor de 4.000,00€, quatro mil euros, á Farmácia Central de Mora para apoio na comparticipação (50%) dos custos de aquisição de equipamentos e consumíveis previstos para a concretização da referida iniciativa ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.-----

----- **Ponto cinco - três: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EFICIENTE E RESPECTIVA INSTALAÇÃO EM EDÍFÍCIOS CAMARÁRIOS:**

RIOS: Presente informação do **Serviço Fundos Comunitários** informando que no âmbito do **Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica 2017/18**, aprovado pela **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e gerida pela EDP Comercial** o **Município de Mora** pretende candidatar o projeto "**Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Eficiente e Respetiva Instalação em Edifícios Camarários**" - Programa de Utilização de Energias Renováveis os seguintes edifícios: -----

- **Paços do Concelho;** - **Escola Básica de Mora;** - **Fluviário de Mora;** - **Mercado Municipal;** - **Casa da Cultura;** -----

O **valor total** do projeto é de **23 703,06€, vinte e três mil setecentos e três euros e seis cêntimos** a participação **PPEC** é de **10 861.76€, dez mil oitocentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos** e do **Município de Mora** de **12.841.31€, doze mil oitocentos e quarenta e um euros e trinta e um euros.** -----

A **Câmara Municipal** **deliberou por unanimidade** candidatar o projeto "**Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Eficiente e Respetiva Instalação em Edifícios Camarários**" - Programa de Utilização de Energias Renováveis, no âmbito do **Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica 2017/18**, aprovado pela **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e gerida pela EDP Comercial**, os seguintes edifícios: -----

- Paços do Concelho; - Escola Básica de Mora; - Fluviário de Mora; - Mer-
cado Municipal; - Casa da Cultura; -----

O valor total do projeto é de 23 703,06€, vinte e três mil setecentos e três
euros e seis cêntimos a participação PPEC é de 10 861.76€, dez mil oitocen-
tos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos e do Município de
Mora de 12.841.31€, doze mil oitocentos e quarenta e um euros e trinta e
um cêntimos. -----

----- Ponto cinco - quatro: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO
PARA A PINTURA DA IGREJA - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE

CABEÇÃO: Presente informação do Senhor Presidente da Câmara informan-
do que tendo em consideração o mau estado de conservação/pintura em que se
encontra a Igreja Paroquial de Cabeção que, embora não sendo Património
Municipal mas atendendo a que se trata de um edifício emblemático para a
população da Freguesia, proponho, à semelhança do apoio que já foi prestado
para a recuperação de outras Igrejas do concelho, atribuir um subsídio no valor
de 5.000,00€, cinco mil euros à Fábrica da Igreja Paroquial de Cabeção de
forma a compartilhar as despesas da pintura da referida Igreja. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o referido subsídio
no valor de 5.000,00 €, cinco mil euros à Fábrica da Igreja Paroquial de
Cabeção de forma a compartilhar as despesas da pintura da referida Igreja ao
abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de
12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de
Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- Ponto cinco - cinco: CEDÊNCIA DE TRANSPORTES: Presente infor-
mação do Senhor Presidente informando que dando cumprimento ao estipula-

do no **Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora**, propõe-se ao **Executivo Municipal** a aprovação da cedência de transporte às seguintes associações: -----

- **Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora**, para uma visita à Batalha, no próximo dia 30 de Junho; -----

- **Grupo de Cantares Alentejanos de Brotas**, para uma atuação a Santana do Campo (2 de Junho) e para participarem no 23º Piquenício, que se realiza em Montemor-o-Novo (3 de Junho); -----

- **Grupo de Cantares de Cabeção**, para participarem no 23º Piquenício, que se realiza em Montemor-o-Novo (3 de Junho); -----

- **Comissão Sindical de Mora do STAL**, no próximo dia 9 de Junho, para participarem numa Manifestação Nacional em Lisboa. -----

- **Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia**, no próximo dia 15 de Junho, para uma actuação no Vimieiro; -----

- **Grupo de Cantares da Santa Casa da Misericórdia de Pavia**, no próximo dia 19 de Junho, para uma actuação em Cabeção; -----

- **Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção**, no próximo dia 2 de Junho, para uma actuação na Herdade da Tourega (anulam a actuação no mesmo dia a São Miguel de Rio Tinto). -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** a cedência de transporte às Instituições acima referidas. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presi-**

dente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercen-
do funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-